Processo Licitatório nº 029/2026
Inexigibilidade nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III alíneas "c" e "f" , da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e capacitação continuada no uso de sistemas de informação utilizados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo o suporte operacional, a orientação técnica e o treinamento dos servidores nos módulos de contabilidade pública, compras, licitações, suprimentos, controle interno, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário, contemplando o correto lançamento, processamento, parametrização, validação e envio de dados, em conformidade com a legislação vigente. Inclui-se, ainda, a configuração, geração, validação e transmissão das informações obrigatórias aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), abrangendo o envio das Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), e-Social e demais sistemas oficiais pertinentes.

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, operacionalização e correta utilização dos sistemas de informação utilizados pela Administração Pública do Município de Monte Castelo/SC, especialmente aqueles relacionados às áreas de contabilidade pública, compras, licitações, controle interno, suprimentos, folha de pagamento/recursos humanos e módulo tributário. Considerando a crescente complexidade das obrigações legais e acessórias impostas aos entes públicos, aliada às constantes atualizações normativas, técnicas e sistêmicas, torna-se imprescindível a disponibilização de apoio técnico especializado, de modo a assegurar que todos os procedimentos administrativos, contábeis e fiscais sejam executados em estrita conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle. A obrigatoriedade do envio tempestivo, íntegro e fidedigno das informações aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), bem como aos sistemas federais, como o e-Social e as Matrizes de Saldos Contábeis (MSC), cujas inconsistências, omissões ou atrasos podem ensejar a aplicação de sanções, restrições institucionais, rejeição de contas e responsabilização dos gestores públicos. Nesse contexto, o suporte técnico contínuo contribui para mitigar riscos operacionais, evitar falhas no processamento e transmissão de dados e assegurar a confiabilidade das informações prestadas. A contratação também se mostra necessária para promover a capacitação continuada dos servidores municipais, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, a atualização quanto às mudanças legais e sistêmicas e o desenvolvimento de habilidades práticas indispensáveis ao desempenho de suas atribuições. Tal medida favorece a padronização de rotinas, o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da qualidade das informações geradas e a redução de retrabalho e inconsistências, fortalecendo a governança pública e a autonomia operacional das equipes. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com especialização técnica suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas relacionadas à correta parametrização, operação, integração e atualização dos sistemas informatizados, tampouco para acompanhar, com a devida profundidade, as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos fiscalizadores. Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como medida necessária e estratégica para suprir essa lacuna, garantindo suporte qualificado, maior segurança na gestão das informações públicas e continuidade dos serviços essenciais.

2. PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e após o ateste formal da execução pelo Fiscal do Contrato, observadas as exigências legais quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Informações contidas no Termo de Referência.

4. DO CONTRATADO:

4.1. J. F. ONOFRE LTDA, CNPJ nº 44.512.344/0001-55, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro, Biguaçu/SC.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inc. III alíneas "c" e "f", da da Lei 14.133/2021 e alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 - MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000.0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Documentação e formalização da demanda;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Termo de Referência;
d) Mapa comparativo de preço;
e) Parecer Contábil;
f) Parecer Jurídico;
g) Habilitação e qualificação técnica;
h) Razão da escolha do contratado.

8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

SILVANA RATOCHINSKI:01957442921
Assinado de forma digital por SILVANA RATOCHINSKI:01957442921
Dados: 2026.04.29 14:57:16 -03'00'

Monte Castelo, 29 de abril de 2026.

Silvana Ratochinski
Secretaria da Finanças

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.
Autorizo nos termos do inciso III, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente inexigibilidade.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo- SC, 29 de abril de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.04.29 14:57:38 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 011/2026 (anexo), exarado nos termos dos artigos 53 e 72, inciso III, da 14.133/2021.
Monte Castelo- SC, 29 de abril de 2026.